CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 – PMFP
Processo Administrativo Nº 019/2026 - PMFP
Dispensa Eletrônica Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.578/0001-61, com sede na Rua Rufino Raimundo Torres, s/n - Centro nesta cidade de Floresta do Piauí, representado neste ato por seu Exmº. Sr. Prefeito o Sr. CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.066.***-**, residente e domiciliado em Floresta do Piauí/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa SUELI S PEREIRA OTICA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.292.455/0001-14, sediada na Av. Central, nº 115 - Bairro: Centro, na cidade de Conceição do Canindé-PI - CEP nº 64.740-000 - FONE: (89) 99423-5120, neste ato por sua titular a Srª. SUELI SANTOS PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.106.***-**, na qualidade de vencedor(a) da Processo Administrativo Nº 019/2026 – PMFP; Dispensa Eletrônica Nº 005/2026, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de lentes e armações para confecção de óculos de grau (visão simples, bifocal, progressiva e de alto indice), destinados a atender usuários da rede pública municipal de saúde do Município de Floresta do Piauí/PI, conforme quantitativos, especificações e tamanhos constantes no Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 019/2026 - PMFP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.
2.2. As condições de entrega dos itens constam da Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
3.1. Das obrigações da CONTRATANTE:
3.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto, franqueando à CONTRATADA as informações indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações;
3.1.2. Emitir ordens de fornecimento formalizadas, acompanhadas do receituário médico de cada paciente, indicando quantitativo, tipo de lente/armação e prazo de atendimento;
3.1.3. Resguardar o sigilo dos dados pessoais e de saúde dos pacientes constantes dos receituários médicos compartilhados com a CONTRATADA, exigindo desta o mesmo tratamento confidencial, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
3.1.4. Designar formalmente fiscal e gestor do contrato, por portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
3.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atestando as notas fiscais correspondentes somente após a verificação da conformidade das entregas com as especificações e receituários médicos;
3.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições, valores e prazos estabelecidos neste contrato;
3.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida correção ou substituição;

3.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com o receituário médico do paciente;

3.1.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos deste contrato e dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

3.1.10. Manter registro atualizado das ordens de fornecimento emitidas e dos respectivos atendimentos, para fins de controle interno e de eventual auditoria.

3.2. Das obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas e receituários médicos apresentados, fornecendo materiais novos, de primeira qualidade, com montagem, estojo e flanela de limpeza inclusos;

3.2.2. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste contrato, sob pena das sanções administrativas cabíveis;

3.2.3. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido no Termo de Referência, armações ou lentes entregues com defeito de fabricação ou em desconformidade com o receituário médico;

3.2.4. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, com poderes para decidir e resolver questões pertinentes ao fornecimento;

3.2.5. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima razoável, qualquer fato impeditivo ou dificuldade que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando justificativa;

3.2.6. Tratar os dados pessoais e de saúde constantes dos receituários médicos exclusivamente para a finalidade de confecção e entrega dos óculos, mantendo sigilo e adotando medidas técnicas e administrativas de segurança da informação, vedado o uso, armazenamento ou compartilhamento para qualquer outra finalidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo eliminar ou devolver os dados ao final da relação contratual, conforme orientação da CONTRATANTE;

3.2.7. Emitir nota fiscal correspondente a cada entrega, com discriminação dos itens, quantitativos e valores fornecidos, para fins de atesto e pagamento;

3.2.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

3.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.10. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

3.2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL

4.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Piauí, acompanhada do receituário médico individual de cada paciente, contendo o quantitativo, o tipo de armação/lente e o prazo de atendimento.

4.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte local: [endereço da Secretaria Municipal de Saúde / unidade a ser designada], em Floresta do Piauí/PI, em dias úteis, no horário de expediente da unidade recebedora, salvo disposição diversa constante da respectiva ordem de fornecimento.

4.3. O prazo de entrega de cada lote de óculos confeccionados será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento e do respectivo receituário médico pela CONTRATADA, em razão da necessidade de confecção individualizada das lentes conforme o grau de cada paciente.

4.4. O objeto será recebido:

4.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações, quantitativos e receituário médico correspondente;

4.4.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a conferência da qualidade dos materiais e da compatibilidade com o receituário médico, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades por vícios de qualidade ou desconformidade que venham a ser constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia estabelecido neste contrato.

4.6. Constatada desconformidade entre o material entregue e o receituário médico ou as especificações técnicas, a CONTRATANTE recusará o recebimento, cabendo à CONTRATADA a substituição do item, sem ônus adicional, no prazo estabelecido na Cláusula Quinta (Da Garantia e Substituição) deste contrato.

4.7. Os custos de transporte, frete e demais despesas logísticas necessárias à entrega do objeto no local indicado correm por conta exclusiva da CONTRATADA, já considerados no preço contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

5.1. Os materiais fornecidos (armações e lentes) terão garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito de fabricação, contados da data de entrega de cada unidade ao paciente.

5.2. Verificado defeito de fabricação ou desconformidade com o receituário médico, dentro ou fora do prazo de garantia quando decorrente de vício oculto, a CONTRATADA deverá promover a substituição do item, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE ou para o paciente beneficiário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal pela CONTRATANTE.

5.3. A substituição de que trata o item 5.2 não interrompe nem prorroga o prazo de garantia original do item substituído, salvo se a nova unidade apresentar novo defeito, hipótese em que se reinicia a contagem da garantia para o componente substituído.

5.4. Correm por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da substituição, incluindo transporte, mão de obra e eventual nova confecção da lente conforme o receituário médico.

5.5. A garantia prevista nesta cláusula não exclui nem substitui a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber, nem a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios ocultos, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R$: 40.000,00 (quarenta mil reais)**, correspondente à proposta comercial apresentada.

6.2. No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como montagem, estojo, flanela de limpeza, transporte, frete, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais despesas incidentes, não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer acréscimo a esse título.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da respectiva nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

6.4. Os pagamentos serão realizados de forma proporcional aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos em cada ordem de fornecimento, sendo vedado o pagamento antecipado ou de parcela única sem a correspondente contraprestação.

6.5. Eventuais retenções tributárias e previdenciárias incidentes sobre o pagamento serão efetuadas na forma da legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.212/1991 e as normas do Município aplicáveis.

6.6. Não haverá reajuste ou repactuação de preços durante a vigência do contrato, tendo em vista o prazo de execução não superior a 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA e comprovação de fato imprevisível ou de consequências incalculáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da a referida despesa encontra suporte financeiro com recursos do TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
07.02.00-FMS	10.303.0006.2030 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.00.300 1.600.02.999

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da execução deste contrato será exercida por servidor(a) formalmente designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, atestar o recebimento e registrar as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. As condições de recebimento provisório e definitivo constam da Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.2. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Simplicio Mendes, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Floresta do Piauí/PI, 19 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ/PI
Claudionor Urbano de Oliveira
Prefeito Municipal

SUELI S PEREIRA OTICA:32292455000114
Assinado de forma digital por SUELI S PEREIRA OTICA:32292455000114
SUELI S PEREIRA OTICA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME: Francisco de C. L de Sousa
CPF: 614.345.613-56

NOME: Renan Rodrigues de Sousa
CPF: 065 327 43385

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 – PMFP
Processo Administrativo Nº 019/2026 - PMFP
Dispensa Eletrônica Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.578/0001-61, com sede na Rua Rufino Raimundo Torres, s/n - Centro nesta cidade de Floresta do Piauí, representado neste ato por seu Exmº. Sr. Prefeito o Sr. CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.066.***-**, residente e domiciliado em Floresta do Piauí/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **SUELI S PEREIRA OTICA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.292.455/0001-14, sediada na Av. Central, nº 115 - Bairro: Centro, na cidade de Conceição do Canindé-PI - CEP nº 64.740-000 - FONE: (89) 99423-5120, neste ato por sua titular a Srª. SUELI SANTOS PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.106.***-**, na qualidade de vencedor(a) da Processo Administrativo Nº 019/2026 – PMFP; Dispensa Eletrônica Nº 005/2026, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de lentes e armações para confecção de óculos de grau (visão simples, bifocal, progressiva e de alto índice), destinados a atender usuários da rede pública municipal de saúde do Município de Floresta do Piauí/PI, conforme quantitativos, especificações e tamanhos constantes no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.
VALOR: R$: 40.000,00 (quarenta mil reais)
RECURSO E DOTAÇÃO ORAÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
07.02.00-FMS	10.303.0006.2030 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.00.300 1.600.02.999

Floresta do Piauí/PI, 19 de agosto de 2026.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011

FLORESTA DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUI

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO II - 20 DE AGOSTO DE 2026 - NÚMERO 158

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Extrato	Pág. 001
Oficios	Pág. 002
Outros	Pág. 003

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municipíos, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: https://doempi.org/.
As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: https://doempi.org/

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA
CNPJ: 26.807.519/0001-70
Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira
Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA
CPF: 74806653349
/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF A1/OU=Videoconferencia/OU=47280695000176/OU=AC SyngularID Multipla/CN=CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA:74806653349
2026-08-20T13:34:16-03:00

Diário Oficial assinado eletrônicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: F4B2EF900912D8D

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 – PMFP
Processo Administrativo Nº 019/2026 - PMFP
Dispensa Eletrônica Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.578/0001-61, com sede na Rua Rufino Raimundo Torres, s/n - Centro nesta cidade de Floresta do Piauí, representado neste ato por seu Exmº. Sr. Prefeito o Sr. CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.066.***-**, residente e domiciliado em Floresta do Piauí/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **SUELI S PEREIRA OTICA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.292.455/0001-14, sediada na Av. Central, nº 115 - Bairro: Centro, na cidade de Conceição do Canindé-PI - CEP nº 64.740-000 - FONE: (89) 99423-5120, neste ato por sua titular a Srª. SUELI SANTOS PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.106.***-**, na qualidade de vencedor(a) da Processo Administrativo Nº 019/2026 – PMFP, Dispensa Eletrônica Nº 005/2026, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de lentes e armações para confecção de óculos de grau (visão simples, bifocal, progressiva e de alto índice), destinados a atender usuários da rede pública municipal de saúde do Município de Floresta do Piauí/PI, conforme quantitativos, especificações e tamanhos constantes no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.
VALOR: R$: 40.000,00 (quarenta mil reais)
RECURSO E DOTAÇÃO ORAÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
07.02.00-FMS	10.303.0006.2030 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.00.300 1.600.02.999

Floresta do Piauí/PI, 19 de agosto de 2026.